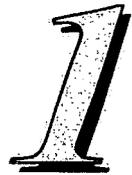




# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil

Imprensa Nacional



Ano CXXXVII N.º 223

Brasília - DF, quinta-feira, 22 de novembro de 2001 R\$ 0,07

**Sumário****Seção 1**

Atos do Poder Executivo.....	1
Presidência da República.....	2
Ministério das Comunicações.....	3
Ministério da Fazenda.....	3
Ministério da Integração Nacional.....	3
Ministério de Minas e Energia.....	4
Ministério da Previdência e Assistência Social.....	5
Ministério do Trabalho e Emprego.....	5

**Sumário****Seção 2**

Atos do Poder Executivo.....	7
Presidência da República.....	7
Ministério da Saúde.....	8

**Seção 1****Atos do Poder Executivo**

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 11, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

Cria o Fundo Seguro-Safra e institui o benefício Seguro-Safra para os agricultores familiares da Região Nordeste e do norte do Estado de Minas Gerais, nos Municípios sujeitos a estado de calamidade ou situação de emergência em razão do fenômeno da estiagem.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA** no uso da atribuição que-lhe confere o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Seguro-Safra, de natureza financeira, vinculado ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, e instituído o benefício Seguro-Safra com o objetivo de garantir renda mínima para os agricultores familiares da Região Nordeste e do norte do Estado de Minas Gerais, que registrarem frustração de safra em decorrência do fenômeno da estiagem.

Parágrafo único: Os benefícios do Seguro-Safra serão efetivados nos Municípios em que tenha sido declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos em ato do Governo Federal.

Art. 2º Constituem recursos do Fundo Seguro-Safra:

I - a contribuição individual do agricultor familiar;

II - as contribuições anuais dos Estados e seus Municípios que aderirem ao programa;

III - os recursos da União direcionados para a finalidade;

IV - o resultado das aplicações financeiras de seus recursos.

Parágrafo único: O saldo apurado em cada exercício financeiro será transferido para o exercício seguinte, a crédito do Fundo Seguro-Safra.

Art. 3º Constituem despesas do Fundo Seguro-Safra, exclusivamente:

I - os benefícios mencionados no art. 8º;

II - as despesas com a remuneração prevista no § 2º do art. 7º.

Art. 4º O Ministério do Desenvolvimento Agrário será o gestor do Fundo de que trata o art. 1º, a quem caberá definir as normas para sua operacionalização, segundo disposições estabelecidas pelo Poder Executivo Federal.

Art. 5º A participação da União no Fundo Seguro-Safra estará condicionada à adesão dos Estados e dos Municípios, bem como dos agricultores familiares, mediante contribuição financeira, nos termos definidos no art. 6º.

Art. 6º O benefício Seguro-Safra será

custeado com recursos do Fundo Seguro-Safra, os quais serão constituídos conforme dispuser a regulamentação prevista no art. 4º, observado o seguinte:

I - a contribuição individual, por adesão, do agricultor familiar para o Seguro-Safra será de R\$ 6,00 (seis reais);

II - a contribuição anual do Município será de até três por cento do valor da previsão de benefícios anuais para o respectivo Município, conforme acordado entre o Estado e o Município;

III - a contribuição anual do Estado, a ser adicionada às contribuições do agricultor e do Município, deverá ser em montante suficiente para complementar a contribuição de dez por cento do valor da previsão dos benefícios anuais, para o respectivo Estado;

IV - a União aportará anualmente, no mínimo, recursos equivalentes a vinte por cento da previsão anual dos benefícios totais.

§ 1º No caso de ocorrência de frustração de safra, declarado estado de calamidade ou situação de emergência, reconhecidos pelo Poder Executivo Federal, sem que haja recursos suficientes no Fundo Seguro-Safra, a União antecipará os recursos necessários para o pagamento dos benefícios, limitado às suas disponibilidades orçamentárias, observado o limite de beneficiários do Seguro e o valor máximo fixado por benefício, nos termos dos arts. 8º e 9º.

§ 2º Na ocorrência do previsto no § 1º, a União descontinuará, para a amortização das antecipações realizadas, até cinquenta por cento das contribuições anuais futuras previstas no inciso IV.

§ 3º O aporte de recursos pela União de que trata o inciso IV somente será realizado após verificada a regularidade quanto ao recolhimento das contribuições individuais dos agricultores familiares, dos Municípios e dos Estados, previstas nos incisos I, II e III.

§ 4º No exercício de 2002, o aporte da União será viabilizado mediante a utilização de dotações orçamentárias consignadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário.

§ 5º As contribuições da União, dos Estados, dos Municípios e dos agricultores familiares serão depositadas no Fundo Seguro-Safra.

Art. 7º As disponibilidades do Fundo Seguro-Safra serão mantidas em instituição financeira federal.

§ 1º A instituição financeira depositária remunerará as disponibilidades do Fundo pela taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC.

§ 2º A remuneração da instituição financeira será definida pelo Poder Executivo Federal.

Art. 8º Farão jus ao benefício os agricultores familiares inscritos no Seguro-Safra, que perderem pelo menos sessenta por cento da produção de feijão, milho, arroz ou algodão, em razão da estiagem, devidamente comprovada na forma a ser estabelecida na regulamentação desta Medida Provisória.

§ 1º O benefício individual é fixado em até R\$ 600,00 (seiscentos reais) por família inscrita no Seguro-Safra, a ser repassado em até seis parcelas mensais.

§ 2º Fica limitado em um milhão e cem mil o número de agricultores familiares passíveis de adesão ao Seguro-Safra.

§ 3º É vedada a concessão do benefício de que trata este artigo aos agricultores que participem de programas

**Envio Eletrônico de Matérias**

Ao enviar matéria eletronicamente para publicação nos Jornais Oficiais, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu software antivírus.



similares de transferência de renda, que contem com recursos da União, destinados aos agricultores em razão de estiagem.

§ 4º Para o exercício de 2002, o valor de que trata o § 1º e o número de agricultores de que trata o § 2º serão estabelecidos pelo Poder Executivo Federal em razão das disponibilidades orçamentárias, consignadas ao Ministério do Desenvolvimento Agrário.

Art. 9º As contribuições de que trata o art. 6º e os benefícios previstos no art. 8º poderão ser alterados pelo Poder Executivo Federal, observada a existência de dotação orçamentária e o equilíbrio entre as contribuições e a previsão de desembolso a ser definido em regulamento.

Art. 10. A inscrição dos agricultores familiares no Seguro-Safrá será por adesão e observará as disposições a serem estabelecidas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, observadas as seguintes condições:

I - a adesão far-se-á anteriormente ao início do plantio, devendo constar do instrumento de adesão, dentre outras, a área a ser plantada com as culturas de feijão, milho, arroz ou algodão;

II - o agricultor familiar não poderá ter renda familiar mensal superior a um e meio salários mínimos;

III - a área plantada com as culturas mencionadas no inciso I poderá ser de até dez hectares;

IV - o agricultor familiar não pode explorar área superior a quatro módulos fiscais, seja como proprietário, meeiro, posseiro, ou qualquer outra forma de posse da terra; e

V - a adesão ao programa é vedada ao agricultor cuja produção seja irrigada, conforme definido em regulamento.

Parágrafo único. Os agricultores familiares, a partir de sua adesão, ficam obrigados a participar de programas de educação e capacitação rural para terem acesso ao benefício previsto no art. 8º.

Art. 11. Até 30 de agosto de cada ano, o Ministério do Desenvolvimento Agrário informará aos Estados e Municípios a estimativa do montante de recursos a serem alocados em seus orçamentos para fazer face às suas contribuições.

§ 1º O valor da contribuição anual a ser desembolsado pelos Estados e Municípios será definido após o fim do período de adesão dos agricultores, e recolhido, pelos Estados e Municípios, em parcelas mensais iguais, à instituição financeira de que trata o art. 7º, conforme dispuser o regulamento.

§ 2º Excepcionalmente, no ano de

## CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Imprensa Nacional

<http://www.in.gov.br> e-mail: [in@in.gov.br](mailto:in@in.gov.br)  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília — DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800-619900

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO  
Presidente da República

PEDRO PARENTE  
Chefe de Casa Civil

CARLOS ALBERTO GUIMARÃES BATISTA DA SILVA  
Diretor-Geral

## DIÁRIO OFICIAL — SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos  
ISSN 1676-2339

MAURÍCIO AUGUSTO COELHO  
Coordenador-Geral de Produção Industrial

ISABEL CRISTINA ORRÚ DE AZEVEDO  
Coordenadora de Jornais Oficiais  
Reg. Profissional nº 405/03/70/DF

2001, a informação sobre o montante de recursos de que trata o caput será realizada até 15 de dezembro.

Art. 12. O Poder Executivo Federal regulamentará as disposições contidas nesta Medida Provisória.

Art. 13. Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

AMAURY GUILHERME BIER

MARTUS TAVARES

RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO

### DECRETO Nº 4.024, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001.

Estabelece critérios e procedimentos para implantação ou financiamento de obras de infra-estrutura hídrica com recursos financeiros da União e dá outras providências.

#### O PRESIDENTE DA REPÚBLICA,

no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 4º, inciso XI, da Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000,

#### D E C R E T A :

Art. 1º As obras de infra-estrutura hídrica para reservação ou adução de água bruta a serem implantadas ou financiadas, no todo ou em parte, com recursos financeiros da União devem obedecer a critérios de sustentabilidade nas perspectivas operacional da infra-estrutura e hídrica.

Art. 2º As transferências voluntárias e as operações de crédito entre a União ou empresas por ela controladas e outros entes da Federação, caracterizados na forma dos arts. 18, § 3º, inciso I, e 2º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para obras de infra-estrutura hídrica de valor igual ou superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), ficam condicionadas à apresentação do Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra, emitido pela Agência Nacional de Águas - ANA.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também à implantação e ao financiamento de obras de infra-estrutura hídrica contratadas diretamente por órgãos ou entidades da Administração Pública Federal.

Art. 3º O Certificado a que se refere o art. 2º será emitido a pedido do responsável pela implantação da obra, no prazo de sessenta dias úteis, excluído o tempo necessário a diligências para complementar a respectiva instrução, e será considerada a sustentabilidade nas perspectivas:

I - operacional da infra-estrutura, caracterizada pela existência de mecanismo institucional que garanta a continuidade da operação da obra de infra-estrutura hídrica; e

II - hídrica, caracterizada pela demonstração de que a implantação da infra-estrutura contribui para o aumento do nível de aproveitamento hídrico da respectiva bacia hidrográfica.

Parágrafo único. Os procedimentos a serem adotados na certificação serão estabelecidos pela ANA, ouvido o Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto nº 2.612, de 3 de junho de 1998.

Art. 4º Aplica-se o disposto neste Decreto às obras cuja implantação ou financiamento ainda não tenha sido contratado.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 21 de novembro de 2001; 180ª da Independência e 113ª da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO

JOSÉ CARLOS CARVALHO

NEY SUASSUNA

RAUL BELENS JUNGSMANN PINTO

## Presidência da República

### GABINETE DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

#### DESPACHOS DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

##### Exposição de Motivos

Nº 21, de 12 de novembro de 2001 (em conjunto com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). Proposta de implementação do Programa de Disseminação de Tecnologias Apropriadas para o Semi-Árido. De acordo. Em 21 de novembro de 2001.

##### Exposição de Motivos

Nº 25, de 20 de novembro de 2001 (em conjunto com os Ministérios da Integração Nacional e da Ciência e Tecnologia). Proposta de implementação do projeto "Sistema de Planejamento e Gestão do Semi-Árido". De acordo. Em 21 de novembro de 2001.

#### MENSAGEM

Nº 1.268, de 20 de novembro de 2001. Solicita ao Congresso Nacional que seja retirado o Projeto de Lei nº 3.846, de 2000, enviado à Câmara dos Deputados com a Mensagem nº 1.795, de 28 de novembro de 2000.

Nº 1.274, de 21 de novembro de 2001. Encaminhamento ao Congresso Nacional do texto da Medida Provisória nº 11, de 21 de novembro de 2001.

## SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

### INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO DE GOVERNO, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo art. 8º do Decreto nº 3.296, de 16 de dezembro de 1999, resolve expedir a seguinte Instrução Normativa:

#### Da Identidade de Comunicação do Governo na Internet

1. Passa a ser de uso obrigatório, por todos os integrantes do Sistema de Comunicação de Governo do Poder Executivo Federal - SICOM, nos sítios ou portais que estes disponibilizam ou venham a disponibilizar, a utilização das prescrições do Manual de Identidade visual do Governo na Internet, editado pela Secretaria de Comunicação de Governo da Presidência da República (SECOM), disponível na Internet, no endereço <http://www.presidencia.gov.br/marca.htm>.

A. ANDREA MATARAZZO



## Ministério das Comunicações

### SECRETARIA DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO

PORTARIA Nº 256, DE 03 DE OUTUBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO DE SERVIÇOS DE RÁDIO-DIFUSÃO DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, Interino, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53000.002606/2001,

RESOLVE:

Aprovar o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos de RADIO CLUBE FM ITURAMA LTDA, permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na cidade de Iturama, Estado de Minas Gerais, utilizando o canal 265, classe C.

(7.082-X/20/11/2001 95,23)

ANTONIO CARLOS TARDELI

### DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO CEARÁ

PORTARIA Nº 026, DE 24 DE AGOSTO DE 1999

O DELEGADO INTERINO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 53760.000190/99,

resolve:

AUTORIZAR a RÁDIO AM CIDADE DE CASTELO LTDA., nos termos do artigo 102, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, a mudança do endereço de sua sede para a Avenida Antônio Freire, 608, Centro, na cidade de Castelo do Piauí, Estado do Piauí.

II Autorizar a entidade promover a elevação do seu capital social, que passará para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) subdividido em 6.000 (seis mil) cotas, ficando seu quadro social, em consequência, assim constituído:

COTISTA	COTAS	VALOR R\$
José Ismar Lima Martins	3.000	3.000,00
João Vicente de Macêdo Claudino	2.100	2.100,00
Gerardo Juraci Campelo Leite	900	900,00
TOTAL	6.000	6.000,00

III - Determinar que a entidade apresente a alteração contratual ora autorizada, arquivada na repartição competente, dependendo dessa medida o exame e a decisão de seus futuros pedidos.

JOAQUIM BORGES NETO

PORTARIA Nº 034, DE 21 DE AGOSTO DE 2001

O DELEGADO INTERINO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 53650.002087/98,

resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do disposto no art.102, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela RADIO FM CASABLANCA LTDA., permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com sede na cidade de Fortaleza/CE, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 083, de 22 de outubro de 1998.

Art. 2º Em consequência, fica aprovada a mudança de endereço da sede para a Rua João Brígido, 835, em Fortaleza, Estado do Ceará.

Art. 3º Fica aprovada, ainda, a denominação de fantasia REDE BRASIL SAT.

JOAQUIM BORGES NETO

PORTARIA Nº 035, DE 22 DE AGOSTO DE 2001

O DELEGADO INTERINO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 53650.000524/2001,

resolve:

AUTORIZAR, a EMPRESA DE RÁDIO-DIFUSÃO SETE CIDADES DE PIRACURUCA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão Sonora em Ondas Médias, com sede na cidade de Piracurucu, Estado do Piauí, a efetuar a seguinte cessão de cotas:

De: Florêncio Fernandes de Sousa

Para: Waldemar Martinho Carvalho de Menezes .....

2.500 cotas

Ficando seu quadro social, em consequência, assim constituído:

COTISTA	COTAS	VALOR R\$
Waldemar de Morais Menezes	15.000	15.000,00
Waldemar Martinho C. de Menezes Fernandes	10.000	10.000,00
TOTAL	25.000	25.000,00

II - Aprovar WALDEMAR DE MORAIS MENESES como Diretor-Gerente da Empresa de Radiodifusão Sete Cidades de Piracurucu Ltda.

III Determinar, nos termos do artigo 102 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, que a entidade apresente à Delegacia do Ministério das Comunicações no Ceará a alteração contratual ora autorizada, arquivada na repartição competente, para aprovação desta Delegacia, dependendo dessa medida o exame de seus futuros pedidos.

JOAQUIM BORGES NETO

PORTARIA Nº 037, DE 28 DE SETEMBRO DE 2001

O DELEGADO INTERINO DA DELEGACIA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES NO CEARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 53650.000670/2001,

resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do disposto no art. 102, do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, os atos legais praticados pela TELEVISÃO CAPITAL DE FORTALEZA LTDA., concessionária do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com sede na cidade de Fortaleza/CE, em decorrência da autorização constante da Portaria nº 032, de 20 de agosto de 2001.

Art. 2º Em consequência, fica aprovada a 5ª Alteração Contratual, para utilizar a denominação de fantasia "TV DIÁRIO".

JOAQUIM BORGES NETO

## Ministério da Fazenda

### BANCO CENTRAL DO BRASIL

PORTARIA 16.905, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL, no uso da competência que lhe confere o ADM 07-20-00-004-01.03, resolve designar o servidor LEOPOLDO PINTO MONTEIRO, matrícula 6.234.861-2, para exercer a função comissionada de Chefe Adjunto de Unidade, código 202070, sigla FDE-2, no Departamento de Administração Financeira (Deafi), dispensado-o, em consequência, da função comissionada que atualmente exerce.

EDISON BERNARDES DOS SANTOS

Diretor

## Ministério da Integração Nacional

### GABINETE DO MINISTRO

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.362, de 10 de fevereiro de 2000, resolve

Nº 353 - EXONERAR

BEATRIZ HELENA ROSE DE ALBUQUERQUE LOBO do cargo de Assessor do Chefe de Gabinete do Ministro, código DAS 101.3, deste Ministério.

Nº 354 - EXONERAR

MÁRCIA MARIA ALVES LOPES do cargo de Assessor do Chefe de Gabinete do Ministro, código DAS 101.3, deste Ministério.

Nº 355 - EXONERAR

CÍNTIA RIDOMÊ FIGUEIREDO do cargo de Auxiliar do Chefe de Gabinete do Ministro, código DAS 102.1, deste Ministério.

Nº 356 - EXONERAR

CRISTINA GRAÇA MORENO do cargo de Assessor do Ministro, código DAS 102.4, deste Ministério.

Nº 357 - EXONERAR

VAGNER CALDEIRA DE SOUZA do cargo de Chefe da Assessoria de Comunicação Social, código DAS 101.4, deste Ministério.

Nº 358 - EXONERAR

ROGÉRIO ANTÔNIO FREITAS DE NORONHA do cargo de Coordenador-Geral de Assessoramento Jurídico da Consultoria Jurídica, código DAS 101.4, deste Ministério.

Nº 359 - EXONERAR

IVANETE ARENHART do cargo de Auxiliar-Técnico da Consultoria Jurídica, código DAS 101.1, deste Ministério.

Nº 360 - NOMEAR

ROMINA NOBREGA DE SOUZA, para exercer o cargo de Auxiliar Técnico da Consultoria Jurídica, código DAS 101.1, deste Ministério.

Nº 361 - NOMEAR

DENIS DE OLIVEIRA RODRIGUES, para exercer o cargo

de Auxiliar Técnico da Assessoria de Comunicação Social, código DAS 101.1, deste Ministério.

NEY SUASSUNA

PORTARIAS DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001.

O MINISTRO DE ESTADO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL,

no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.362, de 10 de fevereiro de 2000, observada a temporariedade prevista no art. 1º da Portaria nº 97, de 03 de maio de 2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, resolve

Nº 362 - EXONERAR

MARIA ELEONORA DE ARAÚJO BARRETO do cargo de Gerente de Projeto, código DAS 101.4, junto ao Secretário Especial de que trata a Portaria MI nº 315, de 29 de outubro de 2001, na cidade do Recife, no Estado do Pernambuco.

Nº 363 - EXONERAR

ALEXANDRE ROESLER DE CASTRO E SILVA do cargo de Gerente de Projeto, código DAS 101.4, junto ao Secretário Especial de que trata a Portaria MI nº 315, de 29 de outubro de 2001, na cidade do Recife, no Estado do Pernambuco.

Nº 364 - EXONERAR

NAHOR GUEIROS MALTA JÚNIOR do cargo de Subgerente, código DAS 101.3, junto ao Secretário Especial de que trata a Portaria MI nº 315, de 29 de outubro de 2001, na cidade do Recife, no Estado do Pernambuco.

Nº 365 - EXONERAR

ANTÔNIO REGO CASTRO do cargo de Assessor, código DAS 102.3, junto ao Secretário Especial de que trata a Portaria MI nº 315, de 29 de outubro de 2001, na cidade do Recife, no Estado do Pernambuco.

NEY SUASSUNA

### SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 418 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso II, da Portaria Ministerial nº 12, de 24 de janeiro de 2001, resolve

DISPENSAR

MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA, da Função Gratificada, código FG-01, deste Ministério, a contar de 25 de setembro de 2001.

PEDRO AUGUSTO SANGUINETTI FERREIRA

**Ministério de Minas e Energia****SECRETARIA EXECUTIVA**

PORTARIA Nº 501, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 870448/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar à OTTOMAR MINERAÇÃO LTDA, concessão para lavar AREIA no Município de Camaçari, Estado da Bahia, numa área de 27,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.020m, no rumo verdadeiro de 45º30'NE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 12º38'13,0"S e Long. 38º12'51,0"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 900m-E, 300m-S, 900m-W, 300m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO  
Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 502, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 821171/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar à EXTRATORA AQUAREIA LTDA, concessão para lavar AREIA no Município de Tremembé, Estado de São Paulo, numa área de 15,16ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 7,438m, no rumo verdadeiro de 50º33'NE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 22º00'42,4"S e Long. 45º38'33,3"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 364m-E, 435m-S, 314m-W, 135m-N, 50m-W, 300m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO  
Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 503, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 826128/1998, resolve:

Art. 1º Outorgar à CHAVES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, concessão para lavar ÁGUA POTÁVEL DE MESA, no Município de Cambé, Estado do Paraná, numa área de 2,59ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.020m, no rumo verdadeiro de 43º39'SE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 23º15'56,0"S e Long. 51º16'24,0"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 15m-E, 20m-N, 15m-E, 22m-N, 15m-E, 23m-N, 10m-E, 15m-N, 40m-E, 16m-S, 20m-E, 12m-S, 20m-E, 12m-S, 15m-E, 15m-S, 20m-E, 40m-S, 62m-E, 105m-S, 78m-W, 25m-N, 36m-W, 20m-N, 30m-W, 20m-N, 30m-W, 15m-N, 33m-W, 15m-N, 25m-W, 25m-N.

Art. 2º Fica estabelecida como área de proteção desta fonte, uma área de 203,57ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 987m, no rumo verdadeiro de 63º03'SE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 23º15'52,0"S e Long. 51º16'24,0"W e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.368,80m-E, 1.240,00m-S, 208,80m-W, 320,40m-S, 986,60m-W, 320,40m-N, 191,40m-W, 1.240,00m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO  
Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 504, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 826199/1997, resolve:

Art. 1º Outorgar à KINKO TAKASUGI - ME, concessão para lavar AREIA no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, numa área de 5,77ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 130m, no rumo verdadeiro de 20º59'SE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 25º11'05,0"S e Long. 50º09'46,0"W e os lados a

partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 63m-E, 228m-S, 672m-E, 82m-S, 115m-W, 55m-N, 130m-W, 35m-S, 490m-W, 290m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO  
Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 505, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 868104/1997, resolve:

Art. 1º Outorgar à JONAS BARBOSA GARCIA & CIA LTDA, concessão para lavar ÁGUA MINERAL no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, numa área de 49,95ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.148m, no rumo verdadeiro de 47º28'SE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 20º22'45,1"S e Long. 54º41'57,3"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 100m-E, 50m-N, 50m-E, 50m-N, 110m-E, 120m-S, 797m-E, 472m-S, 27m-W, 100m-S, 50m-S, 50m-W, 50m-S, 100m-W, 50m-N, 100m-W, 50m-N, 100m-W, 30m-N, 100m-W, 20m-N, 100m-W, 40m-N, 130m-W, 100m-N, 40m-W, 100m-N, 40m-W, 50m-N, 30m-W, 50m-N, 50m-W, 60m-N, 50m-W, 50m-N, 40m-W, 50m-N, 50m-W, 42m-N.

Art. 2º Fica estabelecida como área de proteção desta fonte, uma área de 2.500ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 800m, no rumo verdadeiro de 47º28'SE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 20º22'45,1"S e Long. 54º41'57,3"W e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 5.000m-E, 5.000m-S, 5.000m-W, 5.000m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO  
Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 506, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 832932/1994, resolve:

Art. 1º Outorgar à JOSÉ SILVÉRIO GONÇALVES - FIRMA INDIVIDUAL, concessão para lavar ÁGUA MINERAL no Município de Barbacena, Estado de Minas Gerais, numa área de 49,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.700m, no rumo verdadeiro de 44º00'SE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 21º16'39,1"S e Long. 43º38'29,8"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 700m-E, 700m-S, 700m-W, 700m-N.

Art. 2º Fica estabelecida como área de proteção desta fonte, uma área de 23,79ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 4.660,50m, no rumo verdadeiro de 45º24'SE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 21º16'39,1"S e Long. 43º38'29,8"W e os lados, a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 130m-E, 71m-S, 75m-E, 110m-S, 98m-E, 90m-S, 105m-W, 208m-S, 62m-W, 290m-S, 126m-W, 129m-N, 110m-W, 114m-N, 77m-W, 122m-N, 59m-W, 282m-N, 236m-E, 122m-N.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO  
Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 507, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 826198/1997, resolve:

Art. 1º Outorgar à KINKO TAKASUGI - ME, concessão para lavar AREIA no Município de Ponta Grossa, Estado do Paraná, numa área de 49,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 870m, no rumo verdadeiro de 11º00'SE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 25º11'05,0"S e Long. 50º09'46,0"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 200m-E, 1.300m-S, 500m-W, 500m-N, 100m-E, 400m-N, 200m-E, 400m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO  
Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 508, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 832629/1987, resolve:

Art. 1º Outorgar à GRANFÉLIX - MINERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, concessão para lavar GRANITO no Município de Curial de Dentro, Estado de Minas Gerais, numa área de 814,00ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 10.345m, no rumo verdadeiro de 52º08'NE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 15º54'41,3"S e Long. 41º40'34,4"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.000m-N, 300m-W, 400m-N, 2.500m-W, 600m-N, 1.300m-W, 2.000m-N, 1.300m-W, 600m-S, 1.000m-W, 700m-N, 2.300m-E, 1.600m-N, 800m-E, 600m-S, 700m-W, 2.400m-S, 2.900m-E, 400m-S, 800m-E, 200m-S, 500m-E, 200m-S, 800m-E, 700m-S, 400m-E, 1.200m-S, 1.400m-W.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO  
Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 509, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 890056/1981, resolve:

Art. 1º Outorgar à PEDREIRA SÃO PEDRO LTDA, concessão para lavar GNAISSE no Município de Nova Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro, numa área de 19,91ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 2.250m, no rumo verdadeiro de 46º00'NE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 22º44'22,5"S e Long. 43º29'46,3"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 145m-W, 35m-N, 44m-W, 30m-N, 44m-W, 10m-N, 42m-W, 25m-N, 25m-W, 35m-N, 30m-W, 65m-N, 30m-E, 35m-N, 50m-E, 35m-N, 45m-E, 35m-N, 40m-E, 25m-N, 30m-E, 25m-N, 30m-E, 60m-N, 45m-W, 20m-N, 20m-E, 40m-N, 65m-E, 30m-N, 100m-E, 70m-S, 90m-E, 20m-N, 230m-E, 125m-S, 35m-W, 25m-S, 35m-W, 35m-S, 35m-W, 35m-S, 35m-W, 35m-S, 35m-W, 30m-S, 35m-W, 35m-S, 35m-W, 35m-S, 35m-W, 30m-W, 30m-S, 45m-W, 35m-S.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO  
Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 510, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 890570/1988, resolve:

Art. 1º Outorgar à PEMAGRAN PEDRAS MÁRMORES E GRANITOS LTDA, concessão para lavar GRANITO no Município de Mucurici, Estado do Espírito Santo, numa área de 799,19ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 878m, no rumo verdadeiro de 28º05'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 18º12'54,8"S e Long. 40º38'33,2"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.742m-N, 792m-E, 60m-N, 2.120m-E, 2.500m-S, 4.000m-W, 698m-N, 1.088m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO  
Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 511, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 820848/1995, resolve:

Art. 1º Outorgar à MARAMBAIA EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA, concessão para lavar AREIA no Município de Caçapava, Estado de São Paulo, numa área de 36,24ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 1.880m, no rumo verdadeiro de 87º15'SE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 23º06'03,4"S e Long. 45º47'57,2"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 375m-E, 100m-S, 310m-E, 110m-S, 210m-W, 550m-S, 240m-W, 50m-N, 235m-W, 710m-N.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)



LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO

Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 512, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 820345/1999, resolve:

Art. 1º Outorgar à MINERAÇÃO SANTA LUZIA DE AGUAÍ LTDA, concessão para lavrar AREIA e ARGILITO no Município de Aguaí, Estado de São Paulo, numa área de 49,50ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 3.223m, no rumo verdadeiro de 66º38'SE, do ponto de Coordenadas Geográficas: Lat. 21º58'22,5"S e Long. 47º11'41,3"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 1.100m-S, 450m-W, 1.100m-N, 450m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO

Secretário-Executivo

PORTARIA Nº 513, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2001

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria Ministerial nº 105, de 2 de maio de 2000, expedida com fundamento no disposto nos arts. 7º e 43 do Decreto-lei nº 227, de 28 de fevereiro de 1967, com redação dada pela Lei nº 9.314, de 14 de novembro de 1996, e tendo em vista o que consta do processo DNPM nº 826128/1994, resolve:

Art. 1º Outorgar à TALKITA TRANSPORTES E MINERAÇÃO LTDA, concessão para lavrar CALCÁRIO no Município de Jaguariaíva, Estado do Paraná, numa área de 751,94ha, delimitada por um polígono que tem um vértice a 6.646m, no rumo verdadeiro de 32º16'SW, do ponto de Coordenadas Geográficas. Lat. 24º33'47,9"S e Long. 49º30'25,3"W e os lados a partir desse vértice, com os seguintes comprimentos e rumos verdadeiros: 500m-S, 400m-W, 425m-S, 111m-W, 400m-S, 200m-W, 150m-S, 150m-W, 770m-S, 400m-W, 390m-S, 300m-W, 1.660m-S, 80m-W, 644m-S, 315m-E, 924m-S, 354m-E, 810m-S, 1.744m W, 2.378m-N, 84m-W, 1.750m-N, 250m-E, 500m-N, 390m-E, 220m-N, 250m-E, 400m-S, 1.000m-E, 1.000m-N, 800m-W, 450m-N, 250m-E, 300m-N, 1.000m-E, 175m-N, 90m-E.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Cód. 4.00)

LUIZ GONZAGA LEITE PERAZZO

Secretário-Executivo

## Ministério da Previdência e

## Assistência Social

## GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO PAULO NORTE

PORTARIA Nº 05, DE 01 DE OUTUBRO DE 2001.

A CHEFE DO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS SÃO PAULO - NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Portaria MPAS/GM nº 3.464 de 27 de setembro de 2001, publicada no D.O.U. de 28 de setembro de 2001, que trata do Regimento Interno do INSS e considerando o que dispõe o item 26 da OS/INSS/DAF nº 207 de 08 de abril de 1999 e o contido nos Processos abaixo relacionados, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar as Certidões Negativas de Débitos - CND referentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias a cargo do INSS abaixo relacionadas inautênticas e, consequentemente, inidôneas, uma vez que não foram emitidas pelo INSS.

CND Nº SÉ- RJ/	EMISSÃO SÃO PAULO	EMPRESA	CNPJ/CEI PROCESSO
448001 - G	12/08/96	PROTE C BAG COM: MÁQ. E ART. EMBALAGENS LTDA.	61.183.125/0001-99 35366.00348698-88
976501 - II	22/07/98	VIAÇÃO SANTA MADALENA LTDA.	60.650.066/0001-59 35366.00225399-16
345851 - G	28/02/96	PAPA LÍGUAS TRANSPORTES LTDA.	55.512.252/0001-34 35366.00027098-42
447986 - G	28/06/96	RICARDO PAPP PROJETOES E CONSTR. LTDA	40.780.534/0001-48 35366.01024296-71
446805 - G	29/07/96	SOMAR PAVIMENTAÇÃO-TERRAPL. LTDA.	57.855.462/0001-08 35460.0005742000-64
449279 - G	27/01/97	PAULA & AMON LTDA	61.218.921/0001-10 35366.00104598-41

Art. 2º - Desta forma, tais documentos são nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, devendo ser recusados por qualquer instituição pública ou privada a qual venham a ser apresentados.

Art. 3º - O ato eventualmente praticado para o qual tenham sido apresentados esses documentos como prova de inexistência de débito de contribuição previdenciária é nulo para todos os efeitos de acordo com o disposto no caput do art. 48 da Lei 8212, de 24 de julho de 1991 e alterações posteriores.

WILMA PEDROSO ROMANINI BARBOSA

PORTARIA Nº 06, DE 25 DE OUTUBRO DE 2001

A CHEFE DO SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DA GERÊNCIA EXECUTIVA DO INSS SÃO PAULO - NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Portaria MPAS/GM nº 3.464 de 27 de setembro de 2001, publicada no D.O.U. de 28 de setembro de 2001, que trata do Regimento Interno do INSS e considerando o que dispõe o item 26 da OS/INSS/DAF nº 207 de 08 de abril de 1999 e o contido nos Processos abaixo relacionados, RESOLVE:

Art. 1º - Declarar as Certidões Negativas de Débitos - CND referentes aos recolhimentos de contribuições previdenciárias a cargo do INSS abaixo relacionadas inautênticas e, consequentemente, inidôneas, uma vez que não foram emitidas pelo INSS.

CND/Nº SÉ- RIE	EMISSÃO	EMPRESA	CNPJ/CEI PROCESSO Nº
580678 - F	21/03/95	LOPER INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	46.748.216/0001-30 35366.00286697-32
655938 - F	03/04/95	UNITEK IND. E COM. DE PRODUTOS PARA ILUMINAÇÃO LTDA.	53.140.448/0001-77 36624.0021092000-92
721182 - F	31/03/95	IRGA LUPÉRCIO TORRES S/A	43.880.731/0001-81 35460.00032596-10
448220 - G	25/09/96	INDÚSTRIA MECANO CIENTÍFICA S/A	61.152.203/0001-98 35366.00179897-49
781357 - F	16/01/96	LUMABE TÉCNICA DE PROJETOS E INST. INDS. LTDA.	67.982.165/0001-87 35460.00036496-63
449338 - G	28/11/96	PUBLICIDADE THOME LTDA.	60.418.829/0001-30 35366.00708899-58
794736 - F	19/01/96	PLÁSTICOS ARAKEN LTDA.	59.556.548/0001-65 35366.01039996-10
698435 - F	08/08/95	SAB-WABCO DO BRASIL S/A.	33.060.708/0001-97 35366.00269097-28
524885 - I	29/03/99	GALVANOPLASTIA RAGESI LTDA.	61.217.741/0001-13 35460.0003282000-58
308464 - I	23/11/98	LABOR CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA.	61.338.133/0001-67 35366.00709998-08

Art. 2º - Desta forma, tais documentos são nulos de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos, devendo ser recusados por

qualquer instituição pública ou privada a qual venham a ser apresentados.

Art. 3º - O ato eventualmente praticado para o qual tenham sido apresentados esses documentos como prova de inexistência de débito de contribuição previdenciária é nulo para todos os efeitos de acordo com o disposto no caput do art. 48 da Lei 8212, de 24 de julho de 1991 e alterações posteriores.

WILMA PEDROSO ROMANINI BARBOSA

## Ministério do Trabalho e Emprego

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Brasília, 21 de Novembro de 2001

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, Constantes do(s) Ofício(s) ao MRE nº 369/2001 de 16/11/2001, 371.1/2001 de 20/11/2001, respectivamente.

Temporário Com Contrato de Trabalho Resolução Normativa Nº01, De 05/05/1997:

Processo: 46000015561200101 Empresa: Universidade Estadual De Santa Cruz -uesc Estrangeiro: Ana Emilia Torres Moraes Passaporte: 0205689 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000015562200148 Empresa: Universidade Estadual De Santa Cruz -uesc Estrangeiro: Lise Paule Labejof Passaporte: 99RE28508 Prazo: 02 Anos.

Permanente Sem Contrato de Trabalho-Resolução Normativa Nº10, De 11/11/1997:

Processo: 46000015133200171 Empresa: O Site Entretenimentos Ltda. Estrangeiro: Ignacio Uranga. Imaz Passaporte: 23844910N Prazo: 5 Anos.

Temporário Com Contrato de Trabalho Item V - Resolução Normativa Nº12, De 13/05/1998:

Processo: 46000014767200114 Empresa: Bayer S/a Estrangeiro: Thomas Hill Passaporte: 849564P Prazo: 18 Meses, Processo: 46000015160200143 Empresa: Accenture Do Brasil Ltda Estrangeiro: Cristiano Bortoletto Passaporte: 734052A Prazo: 01 Ano, Processo: 46000015237200185 Empresa: Pricewaterhousecoopers Consultores De Empresas S/c Ltda. Estrangeiro: Ariel Damiani Waingortin Passaporte: 18315488N Prazo: 2 Anos, Processo: 46000015300200183 Empresa: Baxter Hospitalar Ltda. Estrangeiro: Felix Alejandro Ochoa Ortiz Passaporte: ATU001297 Prazo: 02 Anos, Processo: 46218017918200132 Empresa: Companhia Fiação E Tecidos Porto Alegre Estrangeiro: Hector Lorenzo Yarza Rosa Passaporte: 037497521 Prazo: 02 Anos, Processo: 4600001634200188 Empresa: Visteon Sistemas Automotivos Ltda. Estrangeiro: Siegfried Weissenfels Passaporte: 5247841632 Prazo: 24 Meses, Processo: 46000012989200194 Empresa: Siemens Ltda. Estrangeiro: Ralf Schülte Passaporte: 8912953425 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000013027200152 Empresa: Alitalia Linee Aeree Italiane S.p.a. Estrangeiro: Massimo Alfano Passaporte: Y072003 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000013450200152 Empresa: Dresdner Bank Lateinamerika Aktiengesellschaft Estrangeiro: André Komander Passaporte: 2478103070 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000014151200135 Empresa: Volkswagen Do Brasil Ltda. Estrangeiro: Cesar Garcia Garcia Passaporte: AHAM064 Prazo: 2 Anos, Processo: 46000014236200113 Empresa: Coopertec Engenharia Ltda. Estrangeiro: Ximena Maria Aponte Perez Passaporte: CC52145970 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000015079200163 Empresa: Cje Brasil S.a Estrangeiro: Norma Martha Lozano Fraustro Passaporte: 99370028440 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000015161200198 Empresa: Accenture Do Brasil Ltda Estrangeiro: Richard K. Van Zandt Bolton Passaporte: 159162827 Prazo: 1 Ano, Processo: 46000015239200174 Empresa: Maersk Brasil ( Brasmar) Ltda Estrangeiro: Otto Christian Bottger Garfias Passaporte: 0463636 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000015240200107 Empresa: Maersk Brasil ( Brasmar) Ltda Estrangeiro: Keld Braendgaard Jensen Passaporte: 100549353 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000015443200195 Empresa: Gov. Do Est. De Sp. Sec. De Est. Da Cult. Depto De Artes E C.h. Estrangeiro: Anca Gavriss Passaporte: 084176763 Prazo: 01 Ano, Processo: 46000015450200197 Empresa: Light - Serviços De Eletricidade S.a. Estrangeiro: Pierre-christophe Bertrand Passaporte: 00HZ10142 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000015455200110 Empresa: Fundação Torino De Betim Estrangeiro: Francisco Bisioli Passaporte: 545631S Prazo: 02 Anos, Processo: 46000015464200119 Empresa: Metsu Paper Brasil Ltda. Estrangeiro: Mauri Olavi Rukajarvi Passaporte: 15033268 Prazo: 24 Meses, Processo: 46000015485200126 Empresa: S/a Industrias Votorantim Estrangeiro: Orlando Humberto Gemignani Passaporte: 701272295 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000015523200141 Empresa: Prefeitura Municipal De Miraitma Estrangeiro: Hernando Santander Soto Passaporte: AF465582 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000015525200130 Empresa: Siemens Ltda. Estrangeiro: Petra Regge Passaporte: 9512333464 Prazo: 24 Meses, Processo: 46000015529200118 Empresa: Akzo Nobel Ltda. Estrangeiro: Paulus Jacobus Johannes Vermeer Passaporte: MO4353805 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000015542200177 Empresa: Bechtel Do Brasil Construções Ltda. Estrangeiro: Donna Gail Leigh Passaporte: 701289765 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000015584200116 Empresa: Esso Brasileira De Petróleo Limitada Estrangeiro: Wolfran Herman Monsalve Ferrero Passaporte: CC19289994 Prazo: 2 Anos, Processo: 46000015593200107 Empresa: Gemplus Bank Note Ltda Estrangeiro: Mathias Olivier Bouzeau



Passaporte. 01VB09851 Prazo. 02 Anos, Processo. 46000015597200187 Empresa: Alcatel Telecomunicações S/A Estrangeiro. John Bruphy Passaporte. M950427 Prazo. 02 Anos, Processo. 46000015601200115 Empresa: Alcatel Telecomunicações S/A Estrangeiro. Claudio Granzeria Passaporte: 027370W Prazo: 02 Anos, Processo. 46000015623200177 Empresa: Ford Motor Company Brasil Ltda. Estrangeiro: Michael Armen Toomajian Passaporte: 025976267 Prazo. 02 Anos, Processo. 46000015625200166 Empresa: Guidant Do Brasil Ltda Estrangeiro: Maria Eugenia Lima Pimentel Passaporte. B0158895 Prazo. 02 Anos, Processo. 46000015634200157 Empresa: Banco Itaú S/A. Estrangeiro. Oddone Ines Della Rocchetta Passaporte. NO697580Z Prazo. 2 Anos, Processo: 46000015636200146 Empresa: Fiat Allis Latino Americana Ltda. Estrangeiro. Leonardo Antonio Pascarella Passaporte: 147330L Prazo: 02 Anos.

Temporário Sem Contrato de Trabalho Inciso I, Art. 6º Da Resolução Normativa Nº31, De 24/11/1998:

Processo. 46000008567200114 Empresa: Bus (Brazil Offshore Services) Navegação Ltda. Grupo/Embarcação. Far Sleipner Prazo: 02 Anos Estrangeiro: Jose Fernando Ferreira Saraiva Passaporte. 1747342 Leif Sindre Austnes Passaporte. K0591765, Processo. 46000008913200164 Empresa: Dsdn Consob S.A. Grupo/Embarcação: Embarcação Havila Captain Prazo: Até 26/12/01 Estrangeiros: Arvid Ingvar Norum Passaporte: 941047893543 Remi Reno Passaporte: 97K029258742, Bard Helge Farnstad Passaporte: 98K084639938, Kare Oddvar Langedal Passaporte. 99K0908567, Ronald Kaldhol Passaporte: G0778270, Odd Erik Magnussen Passaporte: G0912060, Per Johan Dahl Passaporte. L077373927, Processo. 46000009563200153 Empresa: Bus (Brazil Offshore Services) Navegação Ltda. Grupo/Embarcação. Embarcação Normand Atlantic Prazo. 05/02/03 Estrangeiros: Ole Martin Loken Passaporte: 98K073057632 Terje Eriksen Passaporte: 99L011267932, Odd Andre Homnes Passaporte: 99L033171132, Processo: 46000012134200163 Empresa: Halliburton Serviços Ltda. Estrangeiro: Gary John Middleton Passaporte: 500191706 Prazo. 2 Anos, Processo. 46000012136200152 Empresa: Halliburton Serviços Ltda. Estrangeiro: Michael Anthony Acott Passaporte: 017048651 Prazo 2 Anos, Processo: 46000012395200183 Empresa: Bus (Brazil Offshore Services) Navegação Ltda. Grupo/Embarcação. Normand Atlantic Prazo: 05/02/03 Estrangeiros: Alf Sverre Finkelsen Passaporte: 00L074513428 Ivan Davidsen Passaporte: G070877832, Processo: 46000013990200136 Empresa: Completion Services Ges Do Brasil Ltda. Estrangeiro: Christopher Andrew Lastrapes Passaporte. 083117494 Prazo. 2 Anos, Processo. 46000013991200181 Empresa: Completion Services Ges Do Brasil Ltda. Estrangeiro: Gerry Ray Lanthier Passaporte. 400105817 Prazo. 2 Anos, Processo. 46000014494200108 Empresa: Metalnave S.A. Comércio E Indústria Estrangeiro: José Isidro Garrido Sammartin Passaporte: 35241777G Prazo: 31/01/2002, Processo: 46000014800200106 Empresa: Pgs - Investigação Petróliera Ltda. Estrangeiro: Haakon Rolfsrud Passaporte: 96K016577038 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000014801200142 Empresa: Delba Maritima Navegação S.A. Grupo/Embarcação: Masterman Prazo. 19/07/2003 Estrangeiros: Michael Sean Kelly Passaporte. 028086376 Mark Rickaby Passaporte. 093014512, Processo. 46000014802200197 Empresa: Sbm Do Brasil Ltda. Grupo/Embarcação. Embarcação Espadarte Fpsp Prazo: 02 Anos Estrangeiros: Alexis Dominique Gazave Passaporte. 00BY04931 Gary Smith Passaporte: 093019755, Robert Neil Jones Passaporte: 703100049, Jacques Barrier Passaporte: 99Z093402, Grant Selarey Gregg Passaporte: G000712512, Processo. 46000014803200131 Empresa: Noble Do Brasil S/A Ltda. Grupo/Embarcação. Noble Leo Seguros Prazo. 02 Anos Estrangeiros: Douglas John Kennedy Passaporte. 158302721 Jarric Lane Marsh Passaporte. 10C00230, Processo. 46000014804200186 Empresa: Noble Do Brasil S/A Ltda. Estrangeiro: John Robert Craigie Passaporte. 020491449 Prazo: 07/03/2003, Processo: 46000014805200121 Empresa: Noble Do Brasil S/A Ltda. Estrangeiro: Anthony Patrick Freeman Passaporte: 028336247 Prazo: 07/03/2003, Processo: 46000014806200175 Empresa: Pride Do Brasil Ltda. Estrangeiro: Simon Edward Anderson Passaporte. 412327162 Prazo. 2 Anos, Processo. 46000014807200110 Empresa: Solstad Offshore Ltda. Grupo/Embarcação. Embarcação Normand Atlantic Prazo. Até 05/02/03 Estrangeiros: Ingmar Folgero Passaporte. 94J052006834 Vidar Ydstebø Passaporte 96K010099031, Teje Eriksen Passaporte: 99L011267432, Processo: 46000014808200164 Empresa: Solstad Offshore Ltda. Estrangeiro: Tandrup Knutsen Passaporte: 01L088209532 Prazo: 08/10/2002, Processo: 46000014809200117 Empresa: Solstad Offshore Ltda. Grupo/Embarcação. Embarcação Normand Atlantic Prazo. Até 04/11/02 Estrangeiros: Ernst Rolf Faber Passaporte. 957059126032 Odd Andre Homnes Passaporte. 99E033171132, Processo. 46000014810200133 Empresa: Brasdril Sociedade De Perfurações Ltda. Grupo/Embarcação. Embarcação Ocean Unity Prazo. 02 Anos Estrangeiros: Kenneth Raymond Young Passaporte. 500078431 Seamus Liam Collins Passaporte: 500258803, Roger John Spencer Squirrel Passaporte: 500292196, Processo: 46000014811200188 Empresa: Brasdril Sociedade De Perfurações Ltda. Estrangeiro: François Hubert Louisa Clnes Passaporte: EA742002 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000014812200122 Empresa: Brasdril Sociedade De Perfurações Ltda. Grupo/Embarcação: Embarcação Ocean Alliance Prazo: Até 03/09/03 Estrangeiros: Bryan Gilbert Lapoint Passaporte: 015263564 David Arthur Carroll Passaporte: 13074592, Dale Clinton Callihan Passaporte. 130811397, David Frank Kin Conway Passaporte. 132264931, Hiram Gideon Langston Passaporte: 132734742, Processo: 46000014813200177 Empresa: Brasdril Sociedade De Perfurações Ltda. Estrangeiro: Genie Lee Morace Passaporte. 082880746 Prazo: 2 Anos, Processo: 46000014916200137 Empresa: Solstad Offshore Ltda. Estrangeiro: Jonny Haugland Passaporte: 00K0913925 Prazo: 04/11/02, Processo: 46000014918200126 Empresa: Veritas Do Brasil Ltda. Estrangeiro: Dag Kenneth Marholm Passaporte: 01M007379736 Prazo:

13/06/2003, Processo: 46000014933200174 Empresa: Schlumberger Serviços De Petróleo Ltda. Estrangeiro: Carlos Raul Suarez Bernachi Passaporte: 2922719 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000014934200119 Empresa: Coastal Bt pr 4 Ltda. Estrangeiro: Augusto Euler Aguilari Caicedo Passaporte: 1535045 Prazo: 02 Anos, Processo: 4600001494200187 Empresa: Petróleo Brasileiro S.A - Petrobrás Grupo/Embarcação: Embarcação Prazo: 06 Meses Estrangeiros: Alexander Konstantin Zavadskiy Passaporte: 0136230 Dmytro Volodymyr Vinogradskiy Passaporte: 638473, Mykola Petr Bandura Passaporte: 804192, Sergiy Volodymyr Manko Passaporte: 943147, Yuriy Vitaly Ichenko Passaporte. AC912579, Yuriy Vitaly Voloshyn Passaporte: AH577000, Processo: 4600001497200102 Empresa: Halliburton Serviços Ltda. Estrangeiro: Patrick Francis Marie J Honhoh Passaporte: 990949 Prazo: 14/03/2003, Processo: 46000014978200149 Empresa: Halliburton Serviços Ltda. Estrangeiro: Robert Lynn Broussard Passaporte: Z7831130 Prazo: 29/06/03, Processo: 46000014979200193 Empresa: Halliburton Serviços Ltda. Estrangeiro: Ludovic Benoit Pascal Georges Armand Delmar Passaporte: 99Z18271 Prazo: 14/03/2003, Processo: 46000014980200118 Empresa: Halliburton Serviços Ltda Estrangeiro: Philippe Pierre Saur Passaporte: 934A31683 Prazo: 14/03/03, Processo: 46000014981200162 Empresa: Halliburton Serviços Ltda. Estrangeiro: Christian Georges Arcadipane Passaporte: 99Y2394537 Prazo: 14/03/2003, Processo: 46000014982200115 Empresa: Halliburton Serviços Ltda. Estrangeiro: Nicholas Jan De Voys Passaporte: 740014162 Prazo. 29/06/2003, Processo: 46000014983200151 Empresa: Halliburton Serviços Ltda. Estrangeiro: William Grant McGregor Passaporte: 009154762 Prazo: 14/03/03, Processo: 46000014987200130 Empresa: Transocean Sedco Forex Brasil Ltda. Estrangeiro: Thierry Yves Heudes Passaporte: 96DE33190 Prazo: 2 Anos, Processo: 46000014988200184 Empresa: Devon Energy Do Brasil Ltda. Grupo/Embarcação: " Estrela Do Ceará " Prazo: 31/01/2002 Estrangeiros: Lakshmi Narasimha Swamy Sri Paravastu Jagannadha Passaporte: A5823225 Alford Silvarian Passaporte: B625731, Processo: 46000014989200129 Empresa: Noble Do Brasil S/A Ltda Estrangeiro: Adrianus Cornelis Josef Van Schagen Passaporte. N20107710 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000014990200153 Empresa: Odebrecht Serviços De Oleo E Gás Ltda Estrangeiro: Bod var Christensen Passaporte: 98K056245624 Prazo: 2 Anos, Processo: 46000014991200106 Empresa: R&B Falcon Drilling Do Brasil Ltda Estrangeiro: David Alistair Strachan Passaporte: 3792330 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000015086200165 Empresa: Maersk Brasil ( Brasmar ) Ltda Grupo/Embarcação: " Maersk Chieftain " Prazo: Até 24/10/2002 Estrangeiros: Ilerfri Frits Ingvarsson Vang Passaporte: A001771968 Kaj Lyng Mathiassen Passaporte: A003282877, Lars Erik Berg Andersen Passaporte: A003908896, Processo: 46000015087200118 Empresa: Maersk Brasil ( Brasmar) Ltda Grupo/Embarcação: Embarcação Maersk Provider Prazo: Até 06/01/2003 Estrangeiros: Lars Ehlers Passaporte: 100140823 Bent Brun Passaporte: 100287310, Ivar Esager Passaporte: 101224510, Processo: 46000015089200107 Empresa: Maroil Apoio Marítimo Ltda Estrangeiro: Luca Rebagliatti Passaporte: 010473P Prazo: 01/12/2001, Processo. 46000015132200160 Empresa: R&B Falcon Drilling Do Brasil Ltda Grupo/Embarcação. Fpsp Seillean Prazo: 02 Anos Estrangeiros: Shaun Mark Kidd Passaporte: 025195180 Graham Hugh Murray Passaporte: C03574985, Processo: 46000015136200112 Empresa: Pgs - Investigação Petróliera Ltda. Estrangeiro: Jamie Robert Kitley Passaporte: N729056 Prazo: 2 Anos, Processo: 46000015137200159 Empresa: Pgs - Investigação Petróliera Ltda. Grupo/Embarcação: Ramform Explorer Prazo: 02 Anos Estrangeiros: Stig Magne Svendsen Passaporte: 00L06023272 Jan Henrik Lonstad Passaporte: K0547192, Processo: 46000015138200101 Empresa: Pgs Investigação Petróliera Ltda. Estrangeiro: Frank Arne Solberg Passaporte: 99L00649039 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000015139200148 Empresa: Stolt Offshore S/A. Estrangeiro: Marcin Piotrowski Passaporte: BM3821889 Prazo: 01 Ano, Processo: 46000015140200172 Empresa: Stolt Offshore S/A. Estrangeiro: Francisco Quina Lictaov Passaporte: H11073166 Prazo: 01 Ano, Processo: 46000015142200161 Empresa: M - I Drilling Fluids Do Brasil Ltda . Estrangeiro: Leobardo Marcial Zavata Galvez Passaporte: 0926821 Prazo: 01/08/2002, Processo: 46000015143200114 Empresa: Noble Do Brasil S/A Ltda Estrangeiro: Frederik Velgero Passaporte: 875383W Prazo: 02 Anos, Processo: 46000015144200151 Empresa: Noble Do Brasil S/A Ltda Estrangeiro: Michael Davis Downs Passaporte: 131335823 Prazo: 02 Anos, Processo: 46000015145200103 Empresa: Transocean Brasil Ltda Estrangeiro: Rafik Sabet Yousef Dimian Passaporte: 1536053 Prazo: 31/01/2003, Processo: 46000015146200140 Empresa: Delba Maritima Navegação S.A. Estrangeiro: Kenneth Charles Robinson Passaporte: 155717498 Prazo: 23/11/2002, Processo: 46000015206200124 Empresa: Geomet Equipamentos Petrólieros E Eletrônicos Ltda Estrangeiro: William Joseph Alexander Humphries Passaporte: 050170304 Prazo: 01 Ano, Processo: 46000015207200179 Empresa: Pride Do Brasil Ltda. Estrangeiro: Leslie Francis Joseph Leigh Passaporte: 015198489 Prazo: 02 Anos, Processo: 4600001520826033 Empresa: Enterprise Oil Do Brasil Ltda. Estrangeiro: Patrick John Kennedy Passaporte: 009643030 Prazo: 02 Anos, Processo. 46000015278200171 Empresa: Sbm Do Brasil Ltda. Estrangeiro: Paul Owens Passaporte: 011461765 Prazo: 02 Anos.

Temporário Sem Contrato de Trabalho-Resolução Normativa Nº34, De 10/08/1999:

Processo: 46000010545200114 Empresa: Alinorte Alumina Do Norte Do Brasil S/A Estrangeiro: Lars Dummel Passaporte: 433506067 Prazo: 01 Ano, Processo: 46000010546200169 Empresa: Alunorte Alumina Do Norte Do Brasil S/A Estrangeiro: Bernd Broda Passaporte: 8701606 Prazo: 01 Ano, Processo: 46000010547200111 Empresa: Alunorte Alumina Do Norte Do Brasil S/A. Estrangeiro: Jan Henry Holst Passaporte: 4209102598 Prazo: 01 Ano, Processo: 46000014688200103 Empresa: Ericsson Telecomunicações S.A. Estrangeiro: John Heavey Passaporte: M817331 Prazo: 06 Meses, Pro-

cesso: 46000014689200140 Empresa: Ericsson Telecomunicações S.A. Estrangeiro: Feargal Eamonn O'donnail Passaporte. N135495 Prazo: 06 Meses, Processo: 46000014690200174 Empresa: Ericsson Telecomunicações S.A. Estrangeiro: Gerardus Theodorus Johannes Maria Zweers Passaporte: N70856616 Prazo: 06 Meses, Processo: 46000014895200150 Empresa: Rolls-royce International Limitada - Serviços E Representações Estrangeiro: Bradley John Krupa Passaporte: 151407628 Prazo: Até 03/04/02, Processo: 46000015274200193 Empresa: Fmc Technologies Do Brasil S.A. Estrangeiro, Thorstein Johansen Passaporte: 01L082267234 Prazo: 1 Ano, Processo: 46000015275200138 Empresa: General Motors Do Brasil Ltda. Estrangeiro: Masayuki Akutsu Passaporte. TE8783937 Prazo: 15/04/2002, Processo: 46000015276200182 Empresa: General Motors Do Brasil Ltda. Estrangeiro: Yoshio Tsukagoshi Passaporte: TG0941269 Prazo: 15/04/2002, Processo: 46000015358200127 Empresa: Lemcon Do Brasil Ltda. Estrangeiro: Pekka Seppo Sakari Sistonen Passaporte: 14670531 Prazo: 01 Ano, Processo: 46000015359200171 Empresa: Lemcon Do Brasil Ltda. Estrangeiro: Silja Anneli Jääskeläinen Passaporte. 2666609 Prazo. 01 Ano, Processo: 46215016089200109 Empresa: Superpesa Industrial Ltda Estrangeiro: Neil Gordon Hemingway Passaporte: E7022529 Prazo: Até 20/02/2002.

Temporário Sem Contrato de Trabalho Resolução Normativa Nº46 . De 16/05/2000:

Processo: 46000014785200198 Empresa: Cabelode Pesca Ltda. Estrangeiro: Cipriano Perez Herno Passaporte. 52455949X Prazo. 02 Anos, Processo: 46000014852200174 Empresa: Tunamar Comércio Ltda. Grupo/Embarcação: Hsang Yu Prazo: 20/12/2002 Estrangeiros: Jiang Hao Zhi Passaporte: E3762876 He Xianli Passaporte: P4514535, Yang Yung Ping Passaporte: P4769255, Cheng Ling Passaporte: P5007782, Yu Mingyong Passaporte: P5011498, Niu Fuying Passaporte: P5045021, Processo: 46000014853200119 Empresa: Tunamar Comércio Ltda. Estrangeiro: Jiu Zhuo Wen Passaporte: P5009098 Prazo. 22/10/2002, Processo. 46000014876200150 Empresa: Fish Brasil Ltda Estrangeiro: Manuel Anderson Sautamaria Brion Passaporte: 52459980Q Prazo: 24 Meses, Processo: 46000015018200104 Empresa: Tunamar Comércio Ltda. Grupo/Embarcação: Wen Shun Nº 602 Prazo: 04/11/2002 Estrangeiros: Ke Kai Hun Passaporte: P4541509 Jiang Xing Bing Passaporte: P4768669, Chen Wan Guo Passaporte: P5004403, Jiu Chao Hai Passaporte. P5008526, Xiao Ben Gang Passaporte: P5010555, Wu Chang Lun Passaporte: P5010574, Deng Shao Hua Passaporte. P5010578, Ma Bai Er Passaporte: P5010579, Yu Ping Passaporte: P5011164, Jiang Hai Peng Passaporte: P5047689, Jia Hong Bo Passaporte: P5047697, Processo: 46000015019200141 Empresa: Tunamar Comércio Ltda. Grupo/Embarcação: Wen Shun Nº 122 Prazo: 28/12/2002 Estrangeiros: Zhang Mingfu Passaporte: P4072194 Shan Wenying Passaporte. P4216877, Processo. 46000015020200175 Empresa: Tunamar Comércio Ltda. Estrangeiro. Xia Xing Yuan Passaporte: HA06BS01030327 Prazo: 12/12/2002, Processo. 46000015021200110 Empresa: Tunamar Comércio Ltda. Grupo/Embarcação: Wen Shun Nº 22 Prazo: 21/11/2002 Estrangeiros: Li Le Shan Passaporte: BAA17BS01040175 Ke Hong Wei Passaporte: P4749255, Jheng Jian Wei Passaporte: P4749398, Li Shaoguo Passaporte: P5004400, Pan Gang Passaporte: P5009646, Zeng Jian Jun Passaporte. P5009947, Liu Shu Zhi Passaporte. P5009738, Processo. 46218019572200115 Empresa: Brasuisan Indústria E Comercio De Pescados Ltda. Grupo/Embarcação: In Sung Nº 207 Prazo: 02 Anos Estrangeiros: Seung Gyu Ji Passaporte: BS77947382 Min Taek Lim Passaporte: BS94047719, Processo: 46224004226200145 Empresa: Fripesca Captura E Comércio De Pescados Ltda. Grupo/Embarcação: Embarcação Pesqueira Prazo: 02 Anos Estrangeiros: Ramon Richard Acuña Benedetti Passaporte: 027858288, Edward Pedro Surco-Santana Passaporte: 0652237, Luis Alberto Vilela Ramirez Passaporte. 0941267, Victor Manuel Bazan Barranzuela Passaporte: 1497790, David Cealil Lopez Passaporte: 1752865, Richard Jesus Valdivia Alvarez Passaporte: 1804744, Pedro Saul Vasquez Huamani Passaporte: 1875552, Braulio Silvio Santana Guillermo Passaporte: 1953438, Francisco Jose Almeida Sanchez Passaporte: 36030828V, Juan Manuel Le ma Lopez Passaporte: 52930744Q, Cheikh Cisse Passaporte: 96FT24376, Saliou Sarr Passaporte. 96FT45920, Lamine Guycy Passaporte: 97FA09584, Cipriano Marinho Oujó Passaporte: A3324264400, Jose Luis Sevilla Pouso Passaporte: A52456171 Juan Carlos Parada Rodriguez Passaporte: A5245663, Juan Antonio Martinez Lopez Passaporte: A524569300.

**RETIFICAÇÃO**

despacho do Secretário de Relações do Trabalho, o deferimento publicado no D.O.U n.º 218 de 14/11/01, Seção I, página 57, Processos: 46630014670200101 onde se lê: Estrangeiro: Lanita Ann May Leiasse: Lanita Ann Wise May.

**MURILO DUARTE DE OLIVEIRA**  
Secretário de Relações do Trabalho